DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO Nº 018/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a ação compartilhada do MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO e da INSTITUIÇÃO, com vista à promoção do atendimento de 71 alunos matriculados e cadastrados na SE/CIE e de suas famílias nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento aos seus deveres previstos na Resolução nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação e a inclusão social dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais com mais de 30 anos, bem como a inclusão de crianças menores de 14 anos em classes comuns do ensino regular, com período contrário ao atendimento desta instituição, executando-se os casos, cuja situação específica, não permita sua inclusão direta nessas classes.

Joao de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após analisar todo o presente processo de verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.201/2015 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO, para o cumprimento dos Serviços de Atendimento Educacional Especializado Às pessoas portadoras de deficiência , em cumprimento aos seus deveres previstos na Resolução nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a promoção no atendimento a 71 alunos matriculados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de março de 2017.

Joao de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Contratos

Extrato de Termo de colaboração

Termo de colaboração nº 6636/2017

Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a ação compartilhada do MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO e da INSTITUIÇÃO , com vista á promoção do atendimento de 71 alunos matriculados e cadastrados na SE/CIE e de suas famílias – Serviços de atendimento educacional especializado as pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento aos sues deveres previstos na resolução nº 001/2017 da secretaria municipal de educação e a inclusão social dos alunos e portadores de necessidades educacionais especiais com mais de 30 anos, bem como a inclusão de crianças menores de 14 anos em classes comuns do ensino regular, com período contrário ao atendimento desta instituição, executando-se os casos, cuja situação específica, não permita sua inclusão direta nessas classes.

Valor: R$ 217.290,48 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Data: 15 de Março de 2017

Vigência: 01/01/2017 à 31/12/2017

João de Altayr Domingues

Prefeito